



Folheto Informativo sobre Visto para reunião familiar do filhos com o(s) pai(s) (última atualização: Outubro 2017)

Cidadãos dos Estados-Membros da União Europeia não precisam de visto para entrar na República Federal da Alemanha, pois não é permitido exigir visto para a entrada de cidadãos da União Europeia e do Espaço Económico Europeu (Islândia, Liechtenstein e Noruega) na Alemanha. Só é necessário apresentar um bilhete de identidade ou um passaporte válidos.

Titulares de um título de residência português válido ou de um visto de longa duração português válido (Visto categoria D) não necessitam de requerer um visto para a República Federal da Alemanha para **estadias** até um período máximo de 90 dias por semestre.

Todos os outros estrangeiros precisam de visto para permanência na Alemanha. Para permanências de até 90 dias, por cada período de meio ano, os cidadãos daqueles países para os quais a Comunidade Europeia suspendeu a obrigatoriedade do visto, não necessitam de visto.

Estrangeiros que pretendem ficar mais de 90 dias na Alemanha precisam de uma autorização de residência. Via de regra, em muitos casos, esta pode ser solicitada após a entrada na Alemanha diretamente no Serviço de Estrangeiros (Ausländerbehörde) competente para o seu local de residência (por exemplo, para estudo superior, intercâmbio escolar, curso de idioma, reunião familiar, celebração de casamento e permanência de longa duração subsequente).

Estão excluídos cidadãos da União Europeia, dos países do EEE (Espaço Económico Europeu) e da Suíça. Os cidadãos da Austrália, do Canadá, dos EUA, de Israel, do Japão, da Nova Zelândia e da República da Coreia também podem solicitar o título de permanência exigido após a entrada na Alemanha. O mesmo se aplica aos cidadãos de Andorra, do Brasil, das Honduras, do Mónaco e de São Marinho, sempre que a permanência não estiver destinada a exercer atividade remunerada.

Para todas as pessoas de outra cidadania vale: em princípio, o visto para uma permanência mais longa deve ser solicitado na representação diplomática alemã competente antes da entrada no país.

[Preciso de solicitar um visto antes de entrar na Alemanha?](#)

Informações gerais

A representação diplomática alemã pode emitir um visto nacional, que por via de regra tem validade de 90 dias. Dentro do prazo indicado no adesivo do visto, pode viajar para a Alemanha (é possível passar em trânsito pelos Estados de Schengen) e precisa de se registrar no Serviço de Estrangeiros (Ausländerbehörde) competente para o seu novo local de residência imediatamente após entrar no país. É ali que o visto será substituído pela autorização de residência após uma nova verificação.

Menores de idade podem solicitar um visto para reunião familiar com os pais / com um dos pais na Alemanha se preencherem as seguintes condições:

- os pais / o pai ou a mãe que detém a guarda exclusiva / um dos titulares da guarda já mora(m) na Alemanha e possui/possuem uma autorização de residência temporária, um Cartão Azul UE, uma autorização de residência permanente na Alemanha ou uma autorização de residência permanente UE
ou
- os pais / o pai ou a mãe que detém a guarda exclusiva / um dos titulares da guarda ainda mora(m) no exterior, mas pretende(m) viajar junto com o filho para a Alemanha e estão/á a solicitar um visto para tal fim, por exemplo, para iniciar uma atividade profissional ou para reunião familiar com o cônjuge
- A família pretende estabelecer a sua vida familiar na Alemanha
- Em caso de guarda compartilhada dos pais, a reunião familiar do filho somente com um dos dois titulares da guarda só será possível se o outro declarar o seu consentimento com a permanência do filho na Alemanha ou se houver uma decisão juridicamente vinculativa sobre o assunto.

Por favor, considere que menores de idade – a não ser que viajem acompanhados de ambos os pais – precisam de uma autorização de viagem assinada pelos pais ou pela parte ausente para sair do país.

Documentação para o requerimento!!

Assegure-se de entregar a documentação completa. Requerimentos incompletos podem levar ao indeferimento do requerimento de visto. É favor organizar o conjunto de documentos solicitados na ordem indicada abaixo.

Para solicitar o visto, precisa de apresentar a seguinte documentação **no original com duas cópias**:

- passaporte
- formulário "requerimento de concessão de uma autorização de residência" (caso o filho viaje junto com um dos pais e tiver menos de 16 anos, não há necessidade de um formulário separado e o filho será inscrito no requerimento do pai ou da mãe)
- declaração nos termos do n.º 2, ponto 8, do artigo 54.º em conjugação com o artigo 53.º da Lei alemã de Permanência (*Aufenthaltsgesetz*)
- duas fotos atuais (3,5 x 4,5 cm com fundo claro)
- certidão de nascimento com Apostila ([veja](#)) e acompanhada de tradução em língua alemã feita por tradutor juramentado ([veja](#))
- caso só um dos pais more na Alemanha ou a viagem e a mudança para a Alemanha esteja prevista somente com um dos pais:
 - comprovativo do direito de guarda exclusiva do pai/da mãe residente na Alemanha, via de regra, através de um termo judicial de guarda
 - ou uma declaração de consentimento da outra parte formalizada na representação alemã
 - ou uma decisão juridicamente vinculativa de uma entidade competente estrangeira (notário, tribunal)
- cópia dos passaportes (inclusive título de permanência) dos pais
- comprovativo do sustento garantido na Alemanha, por exemplo, através de comprovativos de rendimento dos pais residentes na Alemanha / do pai ou da mãe residente na Alemanha
- contrato de locação de imóvel na Alemanha
- comprovativo de seguro de saúde (seguro de saúde de viagem com cobertura mínima de 30.000 EUR ou 50.000 USD) com validade a partir do dia previsto de chegada na

Alemanha e por todo o período de validade do visto (normalmente 90 dias). **Exceções são possíveis**: você será informado sobre a validade necessária do seu seguro de saúde durante a tramitação do seu processo de visto, depois de ter comparecido para requerer o visto.

Por favor, tenha em conta que, em casos isolados, ainda poderá ser necessário apresentar documentos adicionais.

Taxas

Para filhos menores de idade de alemães ou de cidadãos dos Estados-Membros do Espaço Económico Europeu (Estados UE, Noruega, Islândia, Liechtenstein), a tramitação do requerimento de visto está isenta de taxas.

A taxa para filhos menores de idade de cidadãos de outras nacionalidades para um **visto nacional corresponde a 30,00 EUR e 75,00 EUR para adultos** e deve ser paga no ato do requerimento do visto em **euros ou com Visa/ MasterCard**.

Aviso legal:

Todas as informações contidas neste folheto baseiam-se em informações e avaliações por parte da Embaixada à data da redação do texto. Não são dadas garantias quanto à integralidade e exatidão do texto, nomeadamente devido a alterações entretanto ocorridas.